



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Setembro de 2024 • Ano XII • Nº 3935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCMKYXMZLFRUMXNTMZND

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.178 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL À SERVIDORA MARIA GILCÉLIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0017160/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – ESPECIAL MAGISTÉRIO**, com tempo de serviço/contribuição de 29(vinte e nove) anos, 9(nove) meses e 15(quinze) dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **MARIA GILCÉLIA DOS SANTOS**, CPF sob n.º 754.215.774-49, matrícula 1276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de **PROFESSORA ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANOS**, enquadrada na Classe III, Faixa D, Nível IV - Pós, **com jornada de trabalho de 25 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13/03/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 02 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.179 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - COMUM, COM PROVENTOS EQUIVALENTES À MÉDIA DOS SALÁRIOS CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE À SERVIDORA TÂNIA MARIA PEREIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2023.22113212333.PROCADM.PMP, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade - Comum**, com tempo de serviço/contribuição de 25(vinte e cinco) anos, 11(onze) meses e 15(quinze) dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **TÂNIA MARIA PEREIRA SANTOS**, CPF sob n.º 310.305.564-18, matrícula 1782, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos equivalentes a 80% (oitenta por cento), sendo (60%+20%) , calculados com base 60% da média simples + 2% por ano que exceder 15 anos de contribuição**, das remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o Art. 17, c/c art. 40 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13/03/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 02 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.180 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE AO SERVIDOR CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2023.06062936788.SD.PMP, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 42 (quarenta e dois) anos, 12 (meses) e 2 (dois) dias, sendo destes apenas 19(dezenove) anos, 06(seis) meses e 22(vinte e dois) dias trabalhados ininterruptamente neste município, ao Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR**, CPF sob n.º 138.720.955-87, matrícula 2398, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria/Departamento de Tributos, função de **FISCAL DE POSTURA**, com **jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, **calculados com base na média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, c/c art. 15 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13/03/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 02 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA